

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 56/2006 de 17 de Janeiro de 2006

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz cultural, organizados por aquelas entidades.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que, os Bailinhos de Carnaval, constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural regional.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de Bailinhos de Carnaval da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, nos Estados Unidos da América.

Considerando o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades.

Assim ao abrigo da alínea o) do nº 1 do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do nº 5 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional nº 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro e nos termos do artigo 3º do Decreto Legislativo Regional nº 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de interesse público a deslocação do Bailinho de Carnaval “Gente Fina é outra Coisa”, da Sociedade Filarmónica Espírito Santo da Aqualva, da Ilha Terceira, aos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 3 e 21 de Fevereiro de 2006, onde efectuará diversas actuações em Bóston, Califórnia.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas colectivas de direito público, de que dependem os elementos que integram o Bailinho de Carnaval “Gente Fina é outra Coisa” da Sociedade Filarmónica Espírito Santo da Aqualva, da Ilha Terceira, que sejam funcionários ou agentes, promover a sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11º do Decreto Legislativo Regional nº 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

5 de Janeiro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.